



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 8/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023, e por meio do Projeto "Gestão da Complexidade: Empreendedorismo na Prática Investir e Fortalecer Mais Trabalhadores", do Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023, designado pela Portaria 400/2023 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2023, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para a função de **Bolsista**, na categoria de Extensão, para atuação no Projeto no IFMT Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva.

1. DAS VAGAS

1.1. Estão abertas 05 (cinco) vagas para discente do IFMT - Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Sila atuação na equipe de apoio do projeto de que trata o caput.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O DISCENTE PARTICIPAR DESTE EDITAL:

- 2.1. Estar devidamente matriculado nos cursos técnicos integrados, graduação e pós-graduação do IFMT Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva;
- 2.2. Possuir disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais no período de 7 (sete) meses de execução do projeto;
- 2.3. Ter disponibilidade de desenvolver atividades do projeto de forma presencial.

3. DA FUNÇÃO

- 3.1. Apoiar as atividades a serem realizadas no âmbito do projeto, na sua estruturação, nas divulgações dos resultados; produção de material para difusão; gestão de redes sociais;
- 3.2. Acompanhar e entrar em contato com as empresas no Ciclo do Projeto, que terá a duração de até 07 (sete) meses, conforme definida pelo Edital do programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023;
- 3.3. A carga horária semanal dedicada ao projeto é de 15 Horas;
- 3.4. Local das atividades: DIEX - Diretoria de Extensão, IFMT Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva
- 3.5. Acatar e cumprir as orientações da Coordenação do projeto até a finalização do processo de consultoria;
- 3.6. Participar de ações de ambientação no AVP, de treinamentos e consultorias oferecidas a fim de se preparar para auxiliar os empreendimentos;
- 3.7. Cumprir o seu Plano de Trabalho (Anexo VII);

- 3.8. Acessar regularmente o AVP para a realização de todas as atividades de assessoria;
- 3.9. Preencher folhas de frequência e relatório de atividades mensais e enviar ao Coordenador de sua equipe para validação;
- 3.10. Comunicar ao Coordenador de sua equipe qualquer alteração ocorrida;
- 3.11. Ter ética na condução das atividades do projeto;
- 3.12. Tratar com sigilo as informações sobre os empreendedores e seus empreendimentos;
- 3.13. Atender a demais solicitações da Coordenação do Projeto e Coordenação Geral do Programa.
- 3.14. O bolsista deverá entregar relatórios técnicos parciais das atividades desenvolvidas e relatório técnico final.

4. DA REMUNERAÇÃO

- 4.1. A remuneração será realizada por meio de bolsa de extensão, paga diretamente pelo Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2023, designada pela Portaria 400/2023 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2023, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo o valor total de 07 (sete) parcelas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
- 4.2. O exercício da função de bolsista, previsto neste Edital, não implica em vínculo empregatício com o IFMT Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva.
- 4.3. É vedado o acúmulo desta bolsa com outras de qualquer natureza, sejam de pesquisa, mestrado ou doutorado.
- 4.4. Para todos os meses de bolsas dos Coordenadores de Equipe e Estudantes, deverão ser enviadas as folhas de frequência e relatórios mensais das atividades desenvolvidas.
- 4.5. O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, via PIX, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.
- 4.6. Os discentes deverão apresentar o mínimo de 75% de presença nas reuniões de trabalho pré-agendadas pelos orientadores, salvo em casos de licença médica comprovada.
- 4.7. Estudantes que não estejam desenvolvendo as atividades em conformidade com os objetivos do projeto terão suas bolsas canceladas.
- 4.8. Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência, a bolsa será cancelada.
- 4.9. Os pagamentos feitos para estudantes que não atendam a todos os requisitos do edital deverão ser devolvidos pelo estudante (se maior de 18 anos) ou por seu responsável legal (se menor de 18 anos) a qualquer tempo, mesmo depois de terminado o projeto.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. O período de inscrição deste edital será de 10 a 13 de março de 2023.
- 5.2. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de questionário da plataforma *GoogleForms*: <https://forms.gle/ZL23M12KyDRneEYVA>.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo seletivo será realizado por uma comissão de servidores da Diretoria de Extensão através de

análise curricular (histórico parcial Escolar) a ser anexado no ato da inscrição.

6.2. Caso ocorra empate na pontuação dos concorrentes, adotar-se-á os seguintes critérios de desempate, respectivamente: maior idade e sorteio.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. A divulgação do Edital e o resultado da seleção ocorrerá na página eletrônica da Diretoria de Extensão. <https://cba.ifmt.edu.br/>

7.2. A previsão de data de início das atividades dos bolsistas é a partir de março de 2023.

7.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: diex.cba@ifmt.edu.br

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA
Divulgação do Edital	08/03/2023
Período para impugnação do Edital	09/03/2023
Prazo de inscrição no site cba.ifmt.edu.br	10 a 13/03/2023
Divulgação da lista de inscritos	14/03/2023
Resultado preliminar	15/03/2023
Prazo de Recurso	16/03/2023
Resultado Final	17/03/2023

Cuiabá, 07 de março de 2023.

Valtemir Emerencio do Nascimento
Diretor Geral Substituto do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023

Edilson Floriano Souza Serra
Diretor de Extensão
Portaria IFMT nº. 2125, de 18.08.2022

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF: _____ e RG: _____, natural de _____, aqui denominado BOLSISTA, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO, com sede à rodovia Machado/Paraguaçu Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, denominada simplesmente CONCEDENTE, firmam o presente Termo de Compromisso para o desenvolvimento do Projeto intitulado "IFMAISEMPREENDEDOR 2023", que se regerá pelas regras adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Compromisso de Bolsista terá vigência de MAIO até NOVEMBRO, prorrogável mediante decisão do Coordenador do Projeto, visando a conclusão dos objetivos do Projeto "IFMAISEMPREENDEDOR 2023".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA BOLSA - O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), tendo como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Parágrafo único^o - As bolsas não constituem prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo isentas do imposto de renda, nos termos do art. 10º da Portaria SETEC/MEC nº 58/2014 e conforme disposto no art. 26, da Lei 9.250 de 26 de dezembro de 1995, não integrando, ainda, base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA - O Bolsista acima discriminado realizará suas atividades com zelo, presteza e atenção as orientações da Coordenadoria do Projeto "IFMAISEMPREENDEDOR 2023", atuando por 15 (quinze) horas semanais à disposição da equipe do projeto, sem que haja prejuízo de sua jornada acadêmica.

Parágrafo único: O bolsista que não cumprir a carga horária prevista terá o valor ajustado condizente ao valor/hora da bolsa.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO - O Presente Termo de compromisso de Bolsista poderá ser rescindido nas hipóteses do item 12.1.5 do Edital nº 01/2023, de Adesão ao Programa IFMAISEMPREENDEDOR 2023 NACIONAL.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 07 de março de 2023.

Diretoria Extensão

Bolsista (Menor de idade - Responsável)

Servidor DIEX: _____

Data: __/__/____.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilson Floriano Souza Serra, DIRETOR - CD0003 - CBA-DIEX**, em 07/03/2023 18:45:20.
- **Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG**, em 07/03/2023 19:22:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 487439
Código de Autenticação: 2459c0df11



Edital Nº 8/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT